



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032151/2021-85**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0032151/2021-85	NAR Frutal
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Jofer Agropecuária Ltda		CPF/CNPJ: 21.012.621/0001-65
Endereço: Avenida Arthur Verri, nº 475, Sala A		Bairro: Nova Jaboticabal
Município: Jaboticabal	UF: SP	CEP: 14.887-018
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Jofer Agropecuária Ltda		CPF/CNPJ: 21.012.621/0001-65
Endereço: Avenida Arthur Verri, nº 475, Sala A		Bairro: Nova Jaboticabal
Município: Jaboticabal	UF: SP	CEP: 14.887-018
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Cachoeirão

Área Total (ha): 315,5727

Registro nº: 14.712

Município/UF: Itapagipe/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-5013.A4A8.1AB4.4092.9FF0.58CF.7ABE.CB7C

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0668	Hectares

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção/Melhoria de um aterro/via de acesso (estrada)	0,0668

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0668	Outros - APP consolidada		0,0668
Total:	0,0668		Total:	0,0668

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D

Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6

Data da Vistoria: 23/06/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 09/07/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	654.975	7.818.483

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF através do reflorestamento de 00,0717 hectares em área de preservação permanente degradada, na Fazenda Cachoeirão, matrículas nº 14.712, município de Itapagipe – MG, com o plantio de espécies florestais nativas da região, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,0668 hectares, para construção/melhoria de um aterro/via de acesso (estrada), nos termos do Decreto 47.749/2019, art 75, inciso I e IS Semad nº 4/2016. Coordenada UTM de referência 22K 654.921 e 7.817.610 (Sirgas2000);

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos;

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;

Fazer os trabalhos de conservação de solo

## 12. OBSERVAÇÃO

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 09/07/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32101702** e o código CRC **E67BCF42**.

